

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS CASHBACK

Versão vigente a partir de 15/07/2023

O BANCO ORIGINAL S.A., CNPJ Nº 92.894.922/0001-08, COM ENDEREÇO NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 2.113, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO/SP, CEP 01452-001 (“Emissor”), EMITE E ADMINISTRA OS CARTÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES DESTE PROGRAMA DE RECOMPENSAS, INCLUINDO OS CARTÕES OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO APLICATIVO DO PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A (“PicPay”). CONFIRA AS CONDIÇÕES:

1. Programa de Recompensas (“Programa”). Este Programa concederá ao participante valores de cashback (i) pelas compras realizadas com os cartões de crédito listados no Anexo deste Regulamento e (ii) em campanhas promocionais, conforme condições que vierem a ser definidas.

2. Participantes. Participam deste Programa as pessoas físicas titulares de um dos cartões de crédito listados no Anexo deste Regulamento, desde que esteja ativo e sem bloqueio (“Cartão”).

2.1. A adesão ao Programa e aceitação aos termos deste Regulamento ocorre com o desbloqueio do Cartão.

3. Cálculo do Cashback. O cálculo para a concessão do cashback considera o valor em reais (R\$): (i) das compras realizadas com o Cartão, lançadas na fatura mensal, multiplicado pelo percentual do fator de conversão previsto no Anexo deste Regulamento; ou (ii) previsto nos regulamentos específicos ou materiais de divulgação das campanhas promocionais, conforme as condições que vierem a ser estabelecidas.

3.1. O uso do Cartão adicional também concede cashback neste Programa, que será exclusivamente atribuído ao titular do Cartão.

4. Concessão do Cashback. O cashback será concedido em reais (R\$) em até 5 dias úteis após o pagamento da fatura do Cartão.

4.1. O cashback será concedido somente se a fatura for paga até a data de vencimento, conforme opções de pagamentos disponíveis. Em caso de atraso ou falta de pagamento da fatura do Cartão, o cashback não será concedido.

4.2. O cashback concedido será resgatado e creditado na fatura do Cartão de forma automática ou, quando houver a opção de resgate disponível no aplicativo do PicPay, o participante deverá solicitar o resgate no aplicativo.

4.2.1. O resgate do cashback está condicionado ao pagamento de, pelo menos, o valor mínimo da fatura correspondente.

4.2.2. Caso não seja pago o valor integral da fatura, ficará disponível para resgate o valor do cashback proporcional ao valor efetivamente pago. O valor do cashback não resgatado ficará pendente de resgate até que haja o pagamento integral do saldo devedor.

4.3. O crédito do cashback resgatado ocorrerá na data de fechamento da fatura do Cartão do mês subsequente.

4.4. O cashback terá prazo de validade de 36 meses contados a partir da data de concessão, ressalvadas eventuais condições específicas previstas em campanhas promocionais. Não há prorrogação ou renovação do prazo de validade do cashback. O cashback não resgatado, por qualquer motivo, durante o prazo de validade expirará e não será recuperado, reembolsado ou ressarcido.

5. Estorno. O cashback poderá ser estornado quando: (i) a respectiva compra que o gerou for

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS CASHBACK

estornada ou cancelada, por qualquer motivo; (ii) ocorrer alguma situação específica prevista na respectiva campanha promocional; ou (iii) for concedido de forma indevida, por qualquer motivo, incluindo falha sistêmica ou erro operacional.

5.1. Na hipótese de não existir crédito de cashback suficiente para cobrir o estorno de forma imediata, o saldo negativo será compensado com os cashbacks futuros ou será lançado a débito na fatura do Cartão.

6. Suspensão. O participante que não estiver em dia com quaisquer obrigações, assumidas perante o PicPay e/ou o Emissor do Cartão, estará automaticamente suspenso do Programa, independentemente de qualquer comunicação, até a efetiva regularização.

6.1. A suspensão impede a atribuição de novos cashbacks. Regularizada a pendência, o cashback voltará a ser concedido para as novas transações realizadas a partir de 7 dias da regularização da pendência.

9. Exclusão. O Participante será automaticamente excluído deste Programa, independentemente de aviso, e o cashback ainda não creditado será automaticamente cancelado, se ocorrer: (i) o atraso no pagamento de quaisquer obrigações devidas ao PicPay e/ou ao Emissor superior a 60 dias corridos, ainda que, após essa data, seja regularizado; (ii) o falecimento do Participante; (iii) o término do relacionamento entre o Participante e o PicPay e/ou o Emissor, respectivamente; e/ou (iv) o cancelamento do Cartão, salvo se o cashback tiver sido atribuído por outra forma.

10. Tributos. O crédito do cashback pode estar sujeito à tributação e ao ajuste anual da declaração de Imposto de Renda. Eventuais tributos devidos em razão do cashback concedido poderão ser deduzidos do valor a ser creditado.

11. Prazo de Vigência e Alterações. Este Programa vigorará por prazo indeterminado e poderá ser alterado, encerrado e/ou cancelado, a critério do PicPay e/ou do Emissor. Quaisquer alterações serão previamente informadas ao Participante.

12. Registro. Este Regulamento encontra-se registrado no 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, em 08/12/2016, sob nº 1.810.936 em nome do Emissor. O registro indicado refere-se a todos os aditamentos que porventura tenham sido realizados, ainda que não expressamente indicados.

ANEXO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS - CASHBACK

1. TABELA DE CONVERSÃO

CARTÃO	FATOR DE CONVERSÃO
ORIGINAL BLACK ou PICPAY CARD BLACK	1,2%
ORIGINAL PLATINUM ou PICPAY CARD PLATINUM	0,5%
ORIGINAL GOLD	0,4%
PICPAY CARD GOLD	Não elegível

2. EXEMPLOS PRÁTICOS

2.1. O participante gastou com compras, lançadas na sua fatura mensal do Cartão, variante *Platinum*, o valor de R\$2.650,00. A concessão de cashback corresponde ao seguinte cálculo: $R\$ 2.650,00 \times 0,5 : 100 = R\$13,25$.

2.2. O participante gastou em compras, lançadas na sua fatura mensal do Cartão, variante *Black*, o valor de R\$10.900,00. A concessão de cashback corresponde ao seguinte cálculo: $R\$10.900,00 \times 1,2 : 100 = R\$130,80$.

3. TRANSAÇÕES QUE NÃO GERAM CASHBACK

- compras e transações realizadas na função débito do Cartão;
- pagamento da fatura do Cartão;
- saques;
- contratação de operações de crédito;
- pagamentos de juros, encargos moratórios, tributos, tarifas e anuidades;
- contratação de seguros, títulos de capitalização e assistências vinculadas ao Cartão;
- pagamento de contas; e/ou
- valores pagos a maior e créditos lançados na fatura.